



<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>14</u> / <u>06</u> / <u>2021</u>	

REQUERIMENTO Nº 136/2021

Solicita informações sobre áreas institucionais de todos os condomínios fechados do município

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Áreas institucionais são aquelas que os loteadores devem reservar no loteamento para a implantação, pelo Poder Público Municipal, de áreas verdes, de lazer, equipamentos públicos de uso comum; enfim, espaços reservados à comunidade. Encontram-se previstas no art. 4º, inc. I, da Lei nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), e podem estar afetas tanto a uso especial, ocasião em que se destinam à instalação de repartições públicas, como também ao uso comum do povo (p. ex., ruas e avenidas).

Nos condomínios "fechados" também se faz necessária a disponibilização de área institucional como requisito de aprovação do projeto, no entanto, o acesso a essas áreas torna-se um tanto restrito, por conta da própria natureza do tipo de empreendimento.

Além disso, não raras vezes o caráter institucional do empreendimento acaba sendo descaracterizado, desviando-se da finalidade para a qual foi designado, desviando-se totalmente do interesse público e da intenção do legislador ao propor a reserva dessas áreas.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 107, de 16 de março de 2021, realizou alterações na Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o uso, ocupação, parcelamento e regularização do solo do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

Uma das alterações realizada permite que os parcelamentos de solo e condomínios especiais em que são exigidas doações de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

áreas institucionais, a doação possa ser realizada total ou parcialmente em pecúnia, em forma de obras públicas ou em melhorias urbanas de interesse público, tudo a critério da Administração Pública Municipal, sempre priorizando o interesse público e social.

Assim, faz-se necessário saber se as áreas institucionais existentes nos Condomínios Fechados do Município vêm atendendo a finalidade para a qual foram designadas, cabendo, em caso contrário, a tomada de medidas por parte do Poder Executivo Municipal.

Posto isto, Israel Francisco de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Solicita a relação de todas as áreas institucionais localizadas em Condomínios Fechados no Município de São Roque, informado para cada uma:

- a. O real uso que vem sendo dado à área;
- b. Se está havendo desvio no uso da área;
- c. Se existe avaliação financeira da área e qual seria; e
- d. Se existe interesse do Município em leiloar alguma das áreas.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
08 de junho de 2021.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRO 08/06/2021 - 13:57 6584/2021 /cmj-